

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SALAS DE LEITURA UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO PARCIAL /2024

A Dirigente da Diretoria de Ensino Região de Itararé, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pelas Resoluções SE nº 81/2018 e SEDUC nº 114/2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento para docentes interessados em atuar nas Salas/Ambientes de Leitura no ano letivo de 2024, nas escolas de tempo parcial desta Diretoria de Ensino.

I – DOS REQUISITOS

- a) Estar o interessado(a), inscrito(a) no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas do ano letivo de 2024 e que atenda as instruções contidas neste edital, especialmente quanto à sua formação curricular, que será analisada tendo por base as informações confirmadas no momento da inscrição para o processo anteriormente citado, e condicionada ao envio dos documentos constantes no Capítulo II deste edital, em formulário eletrônico conforme indicado no Capítulo III deste edital, sob pena de desclassificação do processo;
- b) Ser professor readaptado;
- c) titular de cargo efetivo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- d) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- e) titular de cargo efetivo, com aulas atribuídas;
- f) ocupante de função-atividade, com aulas atribuídas;
- g) docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que tenham aulas atribuídas no Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio e devidamente inscritos no Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2024 (lista VUNESP Pós Determinação Judicial);
- h) licenciatura plena em Língua Portuguesa;
- i) qualificado em Língua Portuguesa, desde que possua diploma de licenciatura plena em outro componente curricular;
- j) licenciatura plena em Pedagogia.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) RG frente e verso;
- b) CPF;
- c) Diploma de Licenciatura Plena de Língua Portuguesa, frente e verso, acompanhado do respectivo histórico escolar, conforme Capítulo I, alínea “h”;
- d) No caso de docente qualificado em Língua Portuguesa, certificado de conclusão de curso, válido pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua expedição com a devida data da colação de grau; ou declaração de matrícula em curso que o qualifique na disciplina, atualizada e referente ao respectivo semestre em que ocorre esta seleção, acompanhado do respectivo histórico escolar, nos termos da Resolução SEDUC 74, de 19-12-2023, alterada pela Resolução SEDUC 02, de 18-1-2024; além do diploma de licenciatura plena de outro componente curricular, frente e verso, acompanhado do histórico escolar, conforme Capítulo I, alínea “i”;
- e) Diploma de licenciatura plena de Pedagogia, frente e verso, acompanhado do respectivo histórico escolar, conforme Capítulo I, alínea “j”.

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo interessado, **a partir das 8h do dia 14/05/2024 até às 17h00 do dia 15/05/2024**, preenchendo formulário próprio disponibilizado no site da Diretoria de Ensino Região Itararé <https://deitarare.educacao.sp.gov.br/>, a ser acessado através do link <https://forms.gle/LKrCyHFHaAzcAxXDA>, cujos dados serão conferidos pelas Unidades Escolares elencadas no Anexo I deste edital.

Em caso de inscrições em duplicidade, terá validade e será analisada somente a **primeira** inscrição de cada candidato(a) interessado(a).

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

- a) comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- b) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- c) elaborar o projeto de trabalho;
- d) planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

- e) orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- f) selecionar e organizar o material documental existente;
- g) coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - 1 – da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - 2 – do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- h) elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- i) organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- j) incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- k) promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- l) ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- m) desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

V – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO RECURSAL

Publicação (por ordem alfabética), no site da Diretoria de Ensino Região de Itararé da relação preliminar dos candidatos credenciados, bem como dos indeferidos **até às 12h do dia 17/05/2024.**

Interposição de recurso de maneira fundamentada, a serem analisados pelas Unidades Escolares elencadas no Anexo I deste edital, em link a ser disponibilizado no site da Diretoria de Ensino Região de Itararé pelos candidatos indeferidos que assim o desejarem: **a partir das 13h do dia 17/05 até às 13h do dia 20/05/2024.**

A análise dos recursos será realizada **até às 12h do dia 21/05/2024**, com envio das respostas aos interessados **à partir das 13h do mesmo dia.**

Será publicada no site da Diretoria de Ensino de Itararé a lista final dos docentes credenciados para atuação nas Salas de Leitura em 2024 no **dia 22/05/2024.**

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM SALA DE LEITURA

- a) O Processo de Seleção ocorrerá diretamente nas unidades escolares que possuem

vagas para Sala/Ambiente de Leitura devidamente autorizadas pela SEDUC, nas situações de surgimento de vagas a serem preenchidas, ou na ampliação de postos para atuação neste ambiente.

b) Além das unidades elencadas no Anexo I deste edital, as Unidades Escolares nas quais surjam vagas para Sala/Ambiente de Leitura, devidamente autorizadas pela SEDUC, ou nos casos de ampliação de postos para atuação neste ambiente, ao publicarem editais de processo de seleção para atribuição do posto de trabalho poderão utilizar os docentes credenciados nesta lista em seus respectivos editais para fins de apresentação de Projeto de Trabalho e posterior entrevista, conforme alíneas “c” e “f” deste Capítulo;

c) A seleção de docente para o referido posto de trabalho será precedida de divulgação de edital de processo de seleção, dividido em duas fases sendo que, na primeira fase, o processo de seleção abrangerá os docentes com sede de controle de frequência na própria unidade escolar que oferece a vaga, seguidos dos docentes que tenham aulas atribuídas nesta mesma unidade escolar e sede de controle de frequência em outra unidade escolar. Não tendo sido preenchida a vaga ofertada nesta fase, a seleção se estenderá, numa segunda fase, aos docentes que constem na lista de credenciados a que se refere o Capítulo V deste edital, que tenham sede de controle de frequência nas demais unidades escolares da jurisdição desta Diretoria de Ensino, em edital a ser publicado no site desta Diretoria de Ensino;

d) Informações quanto à carga horária a ser cumprida pelo profissional que tiver sua indicação para atuação em sala ou ambiente de leitura, bem como a distribuição desta carga horaria, constarão do edital de processo de seleção para a atribuição do posto de trabalho, a ser publicado pelo diretor da escola com as vagas a serem preenchidas ou para ampliação de postos para atuação neste ambiente;

e) O interessado deverá atender ao perfil previsto pelo Programa Sala/Ambiente de Leitura, sendo portanto imprescindível que o docente indicado para essa função seja leitor assíduo e tenha gosto pela leitura;

f) No Processo de Seleção o docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na unidade escolar de seu interesse, de acordo com as fases descritas na alínea “c” deste Capítulo, demonstrando conhecer e estar familiarizado com as atividades do cotidiano escolar e participar de entrevista agendada em data a ser definida pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da unidade.

g) Na hipótese de que o professor não corresponda às atribuições da Sala/Ambiente de

Leitura seja por assiduidade ou comprometimento, perderá as horas de atuação em decisão tomada conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

h) Além do motivo disposto na alínea anterior, a cessação da atuação de professor na Sala de Leitura também poderá ocorrer se o professor entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias e aqueles ocorridos em virtude de licença gestante, licença maternidade ou adoção.

i) Nos termos da legislação vigente, não cabe substituição para a função, mesmo em afastamentos do profissional por período superior a 15 dias.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) **Cópias simples, em arquivo único nos casos indicados**, em PDF, dos documentos necessários para o credenciamento deverão ser postados, durante o ato de inscrição, no formulário eletrônico informado no Capítulo III deste edital.

b) O credenciamento neste processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção que ocorrerá conforme descrito nas Alíneas “c” e “f”, do Capítulo VI deste edital.

c) A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, que atenda os requisitos deste edital, após processo de seleção a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador Pedagógico Geral (caso haja) e do Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista, conforme descrito nas Alíneas “c” e “f”, do Capítulo VI deste edital.

d) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de unidade escolar diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

e) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

f) Ao docente que se encontre com aulas atribuídas para atuação na Sala/Ambiente de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de aulas classes e aulas;

g) Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009,

poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio.

h) O professor perderá as horas correspondentes à atuação na Sala de Leitura mediante solicitação expressa caso seja seu desejo ou a critério da administração.

i) O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas acima, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente;

j) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

k) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pela equipe de Supervisão de Ensino responsável pelo projeto Sala de Leitura na Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Itararé, 13 de maio de 2024.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SALAS DE LEITURA DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO PARCIAL /2024

DAS VAGAS

1 vaga na EE Dr. Epaminondas Ferreira Lobo, em Itararé;

1 vaga na EE Leôncio Pimentel, em Itaberá.